



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

QUARTO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 16/2021 CELEBRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ENTIDADE SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – SOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CAMINHANDO JUNTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Carlos Guimarães, nº 86, Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S.O.S, inscrito no CNPJ nº 44.727.824/0001-33, com sede na Rua Santo Antônio, nº 246, Centro, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Maria Eunice Bassanesi Videira, brasileira, portadora do RG nº 8.247.167-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 142.120.858-01, com endereço na Rua Francisco Cordeiro do Vale, nº 60, Centro, em Tambaú/SP, doravante designado ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2021, conforme Chamamento Público nº 22/2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Quarto Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 16/2021, assinado em 31/12/2021, conforme previsto nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava e Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 16/2021, de 02/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria passa a ser de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual, retificando a Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 16/2021, sendo repassado mensalmente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio de depósito bancário / transferência em conta específica para essa finalidade: Banco do Brasil – Agência: 2706-5 – Conta corrente: 20.450-1, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026	Outubro/2026	Novembro/2026	Dezembro/2026
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

CP DA



Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 01 – Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica alterada a Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 16/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a senhora Erica Bassanezi Morandim, Coordenadora de Assistência Social, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 16/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.122, de 16 de setembro de 2024, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Fica alterado o caput da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 16/2021, que passa a vigorar da seguinte forma: A ENTIDADE apresentará à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, prestação de contas mensal da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, em formato digital por meio do Sistema de Gestão do Terceiro Setor, e em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, de acordo com as instruções da mesma Coordenadoria e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Tambaú/SP, 31 de dezembro de 2025.


LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal


MARIA EUNICE BASSANESI VIDEIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:


Daniela Eckermann
RG: 27.473.162-9


Victor Hugo de Paula Martins
RG: 54.249.843-1